



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.821, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

“Autoriza a inserção no orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ	
Unidade 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
2.02.00.04.122.0002.1.0002-292 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ADMINISTRAÇÃO -----	R\$ 29.918,05
Total da Sub-Unidade 00 -----	R\$ 29.918,05
Total da Unidade 02 -----	R\$ 29.918,05
Unidade 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2.04.00.12.306.0009.2.0030-244 - 3.3.90.30.00 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL -----	R\$ 52.167,56
2.04.00.12.361.0007.2.0033-243 - 3.3.90.30.00 PROG. DINHEIRO DIRETO ESCOLA CUSTEIO -----	R\$ 10.734,96
2.04.00.12.365.0007.2.0036-246 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - CRECHE -----	R\$ 13.925,72
2.04.00.12.361.0007.2.0034-245 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL -----	R\$ 57.227,36
Total da Sub-Unidade 00 -----	R\$ 134.055,60
Total da Unidade 04 -----	R\$ 134.055,60
Unidade 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.05.01.10.301.0012.2.0046-255 - 3.3.90.30.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ ODONTOLÓGICA -----	R\$ 191.000,00
2.05.01.10.302.0013.2.0133-255 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPS -----	R\$ 178.603,60
2.05.01.10.303.0012.2.0053-255 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -----	R\$ 74.875,54
2.05.01.10.302.0013.2.0048-212 - 3.3.90.39.00 MANTER OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -----	R\$ 3.775,51
2.05.01.10.301.0012.1.0011-253 - 4.4.90.52.00 REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA -----	R\$ 50.942,09
Total da Sub-Unidade 01 -----	R\$ 499.196,74
Sub-Unidade 02 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2.05.02.10.305.0012.2.0144-254 - 3.3.90.30.00 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID19 -----	R\$ 400.006,63
2.05.02.10.305.0012.2.0144-254 - 3.3.90.36.00 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID19 -----	R\$ 15.000,00
2.05.02.10.305.0012.2.0144-254 - 3.3.90.39.00 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID19 -----	R\$ 300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Total da Sub-Unidade 02 -----	R\$	715.006,63
Total da Unidade 05 -----	R\$	1.214.203,37
Unidade 06 - SEC DE OBRAS E SERVIÇOS		
Sub-Unidade 00 - SEC DE OBRAS E SERVIÇOS		
2.06.00.16.482.0024.1.0018-200 - 4.4.90.61.00 CONSTRUÇÃO E INFRAEST. DE MORADIA POPULAR -----	R\$	390.000,00
Total da Sub-Unidade 00 -----	R\$	390.000,00
Total da Unidade 06 -----	R\$	390.000,00
Unidade 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS		
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS		
2.14.00.08.244.0016.2.0118-261 - 3.3.90.30.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS -----	R\$	27.300,00
2.14.00.08.244.0016.2.0118-256 - 3.3.90.36.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS -----	R\$	30.432,98
Total da Sub-Unidade 00 -----	R\$	57.732,98
Total da Unidade 14 -----	R\$	57.732,98
Total da Instituição 02 -----	R\$	1.825.910,00
Total Geral Acrescido -----	R\$	1.825.910,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Durante a execução do presente crédito especial fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares as despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante decreto do Executivo, podendo para tanto:

- anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, tanto as criadas por esta lei, quando dotações já previstas na Lei nº 1.797 de 14 de dezembro de 2020 - LOA de 2021, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;
- utilizar o excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64;
- utilizar Superávit Financeiro apurado conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1.697, de 15 de dezembro de 2017, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei nº 1.774 de 09 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miraí, 06 de agosto de 2021.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO
